



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 101/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Torna pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas - REOPÇÃO DE CURSO e REINGRESSO – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas - REOPÇÃO DE CURSO e REINGRESSO – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados do Processo Seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2017.

1.2 O cronograma da primeira fase de ocupação de vagas ociosas, encontra-se elencado no Anexo I do presente Edital.

2 DAS VAGAS

2.1 São modalidades de ocupação de vagas referentes à primeira fase de ocupação:

I- reopção de curso;

II- reingresso.

2.2 As vagas ociosas ofertadas pelo presente Edital, serão ocupadas de acordo com a ordem das modalidades supracitadas, ou seja, serão ocupadas primeiramente por candidatos a reopção de curso, e posteriormente, havendo vagas, serão ocupadas por candidatos a reingresso.

2.3 As vagas ofertadas para a primeira fase de ocupação, diferenciam-se por curso e estão elencadas no Anexo II do presente Edital.

3 DA REOPÇÃO DE CURSO

3.1 A reopção de curso é o processo em que o discente da UNILA realiza a mudança de curso de graduação dentro da Instituição, observando a existência de vagas disponíveis no curso de destino.

3.2 DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on-line*, disponibilizado no endereço eletrônico inscreva.unila.edu.br, no período de 01 a 12 de setembro de 2016, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

3.2.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, por equívoco, prevalecerá a de data/hora do requerimento mais recente.

3.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá atentar para as regras estabelecidas no presente Edital, e sua inscrição implicará a aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.

3.2.4 Após o prazo de matrícula, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

3.2.5 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

3.2.6 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.7 Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

3.3 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

3.3.1 Poderá candidatar-se à reopção de curso o estudante, regularmente matriculado na UNILA, que atenda aos requisitos estabelecidos na Resolução CONSUN nº. 029/2013, a saber:

a) Tenha ingressado na UNILA por processo seletivo baseado no ENEM, ou por seleção de discentes estrangeiros realizada em parceria com os Ministérios da Educação, ou com órgãos correlatos de países da América Latina;

b) Tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

- ✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) - $CHc/CHt \times 100$ – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

c) Tenha integralizado, no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;

d) Atenda aos requisitos estabelecidos pelo curso ao qual candidatar-se-á, conforme Anexo II do presente Edital.

3.3.2 Conforme estabelecido na Resolução CONSUN nº. 029/2013, não é permitida a reopção de curso de discente que já tenha sido beneficiado anteriormente por processo de vagas ociosas na UNILA.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na Resolução CONSUN nº. 029/2013 e demais normas da Instituição.

3.4.2 A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado até o dia 15 de setembro de 2016, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital.

3.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO

3.5.1 As avaliações e critérios aos quais serão submetidos os candidatos à reopção diferenciam-se por curso e estão previstas no Anexo II do presente Edital.

3.5.2 O conteúdo programático e a bibliografia básica a serem abordados nas avaliações específicas, em casos de cursos que optarem pela realização da mesma, estão elencados no Anexo II do presente Edital.

3.5.3 Nos casos em que haverá aplicação de avaliação específica (prova), será desclassificado o candidato que não alcançar a nota mínima estipulada pela coordenação de curso, conforme descrito no Anexo II do presente Edital.

3.5.3.1 Nos casos em que não houver nota mínima estipulada pela coordenação de curso, a ser atingida na avaliação específica, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.5.4 As datas, horários e local das avaliações serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições, descrito no item **3.4.2**.

3.5.5 As análises e avaliações específicas serão realizadas e aplicadas por Banca de Seleção designada pela coordenação do colegiado de cada curso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

3.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, e/ou na forma estabelecida pela coordenação de curso, conforme Anexo II do presente Edital.

3.6.2 A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente Edital.

3.6.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I- menor número de reprovações, apresentadas no histórico escolar; e

II- idade mais avançada.

3.7 DO RESULTADO FINAL

3.7.1 O resultado final será divulgado até o dia 10 de outubro de 2016, por meio de Edital próprio, publicado na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital.

3.7.2 Após aprovado, o discente perde automaticamente sua vaga no curso de origem.

3.8 DA MATRÍCULA, DOS REGISTROS E DAS EQUIVALÊNCIAS

3.8.1 A mudança de curso, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reopção, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, conforme determinado pela banca examinadora do curso, em formulário próprio.

3.8.2 O discente deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado para o curso em que efetuou a reopção, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

3.8.3 Os discentes aprovados em reopção não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso de destino.

3.8.4 Os aprovados em processo de reopção serão vinculados à turma 2017.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

3.8.5 Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reopção.

3.8.6 O candidato, aprovado em processo de reopção e matriculado em novo curso, não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova carreira.

4 DO REINGRESSO

4.1 O reingresso é o processo em que o ex-discente da UNILA, que teve seu vínculo cancelado, realiza o retorno ao seu curso de origem.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 O requerimento de inscrição do candidato a reingresso será realizado por formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico inscreva.unila.edu.br, no período de 01 a 12 de setembro de 2016, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

4.2.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, por equívoco, prevalecerá a de data/hora do requerimento mais recente.

4.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá atentar para as regras estabelecidas no presente Edital, e sua inscrição implicará a aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.

4.2.4 Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

4.2.5 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

4.2.6 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.7 Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

4.3 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

4.3.1 O reingresso é permitido somente para ex-discente da UNILA que se encontra afastado de seu curso de origem a menos de 02 (dois) anos, desde a interrupção do curso até a data de publicação do presente Edital.

4.3.2 Conforme estabelecido na Resolução CONSUN nº. 029/2013, não é permitido o reingresso de ex-discente que já tenha sido beneficiado anteriormente por processo de vagas ociosas na UNILA.

4.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.4.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na Resolução CONSUN nº. 029/2013 e demais normas da Instituição.

4.4.2 A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado até o dia 15 de setembro de 2016, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital.

4.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO

4.5.1 A classificação dos inscritos dar-se-á considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico escolar da UNILA.

4.5.2 A análise referente ao item supracitado será realizada pela Pró-reitoria de Graduação da UNILA.

4.5.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

- I-** menor número de reprovações, apresentadas no histórico escolar; e
- II-** idade mais avançada.

4.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a análise descrita no item **4.5**.

4.6.2 A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas restantes do processo de reopção de curso.

4.7 DO RESULTADO FINAL

4.7.1 O resultado final será divulgado até o dia 10 de outubro de 2016, por meio de Edital próprio, publicado na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital.

4.8 DA MATRÍCULA E DOS REGISTROS

4.8.1 O registro acadêmico, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reingresso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, observando o Edital de Resultado Final.

4.8.2 O discente beneficiado por reingresso deverá integralizar o currículo no tempo máximo de duração previsto para o curso, contando-se o tempo decorrido do primeiro ingresso na carreira.

4.8.3 Fica vedada a quebra de pré-requisitos para discentes que, aprovados em reingresso, não tenham cursado o(s) componente(s) curricular(es) ou seu(s) equivalente(s) estipulado(s) como imprescindível(is) para a matrícula, em um componente subsequente do currículo.

4.8.6 Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reingresso.

4.8.7 O candidato aprovado em processo de reingresso, não poderá requerer trancamento total de matrícula para o primeiro semestre de 2017.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente (indicando a modalidade de ocupação de vaga – reopção ou reingresso), e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link:

<https://goo.gl/B4CmPZ>);

- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica inscreva.unila.edu.br, preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término da inscrição.

5.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) das datas limites, constantes no cronograma elencado no Anexo I do presente Edital.

5.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

5.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Universidade para ciência dos mesmos.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação